



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia móvel 4,5g/5g, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.342,0036 (sessenta mil e trezentos e quarenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 06/08/2026 até às 13h30min do dia 20/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min até às 13h59min do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 20/08/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.255/0001-48, por meio de seu Pregoeiro Renato Grassi e/ou Keisi Maiara Vargas, nomeado pela Portaria nº 1743, de 18 de novembro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.or.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Boa Esperança do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia móvel 4,5g/5g, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu- PR.

2.2 - O valor máximo dessa licitação foi fixado em R\$ 60.342,0036 (sessenta mil e trezentos e quarenta e dois reais).

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

5.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1 – O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.11.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

5.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item ou total do lote;

6.1.2 - Marca/modelo (quando houver);

6.1.2.1 - O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta.

6.1.2.2 - Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que, é **vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação**.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.20.2.2 - Empresas brasileiras;

7.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7.21.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – PNCP;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso);

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os s documentos previstos no item 9.25 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou autenticada.

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 – O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 – A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.11 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.21 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.23 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

9.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser anexada após a etapa de lances, somente da empresa vencedora, que consistirá em:

9.25.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.25.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.25.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.25.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.25.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.25.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.25.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.25.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.25.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.25.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.25.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.25.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.25.4. **Declaração unificada, conforme modelo em anexo;**

9.25.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.25.5.1. Comprovação emitida pela ANATEL, atualizada, em nome da empresa licitante, autorizando a mesma executar os serviços compatíveis com o objeto licitado, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em nome da proponente. Conforme resolução 614/2003.

9.26 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.26.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.27 - A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

9.28 - Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o seu art. 90.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 – O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/ata de registro de preço.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

13.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

14 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.10 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

15.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br>.

15.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO III - Minuta da Ata Registro de Preço/Contrato;
- c) ANEXO IV – Declaração Unificada;
- d) ANEXO V – Proposta de Preço.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de agosto de 2026.

RENATO GRASSI
PREGOEIRO

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Boa Esperança do Iguaçu ADM 2025-2028

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Responsável: Renato Grassi - Keisi Maiara Vargas

Departamento: Licitação



Documento do Termo de Referência

Relatório gerado no dia 29/07/2026 14:06:00 (IP: 2804:1818:4010:7a00:a4d7:80bd:a2b5:3817)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia móvel 4,5g/5g, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Boa Esperança do Iguaçu- PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações, quantidades e exigências para a contratação do objeto, conforme as necessidades da Administração, observadas as descrições dos pontos de instalação e respectivas distribuições constantes na tabela a seguir.

LOTE 01 - LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - PREFEITURA MUNICIPAL - 1024MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 03 IPS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	359,93	4.319,20
02	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - DETRAN - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO	12	MENSAL	133,27	1.599,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 14:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b77d5a6b7e13>



	DETRAN, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
03	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - ASSISTENCIA SOCIAL - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	179,93	2.159,20
04	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - EMATER - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA EMATER, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
05	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - POSTO DE SAÚDE - 1024MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 01 IP PÚBLICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	236,60	2.839,20
06	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - HOSPITAL DA MULHER - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL DA MULHER, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
07	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - PATRULHA AGRÍCOLA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA PATRULHA AGRÍCOLA, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
08	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - ESCOLA MUNICIPAL - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
09	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
10	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - CASA FAMILIAR - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CASA FAMILIAR, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20

11	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – BARRACÃO DE MÁQUINAS - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO BARRACÃO DE MÁQUINAS, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
12	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - CONSELHO TUTELAR - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
13	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA- DELEGACIA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA DELEGACIA, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
14	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - LOCAL INDEFINIDO 1 - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	156,60	1.879,20
15	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – LOCAL INDEFINIDO 2 - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM	12	MENSAL	156,60	1.879,20

	NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
16	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - 5 CÂMERAS DE SEGURANÇA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ONDE CADA UMA DAS 5 CAMERAS ESTÃO FIXADAS, COM TRANSPORTE DIRETO PARA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	666,17	7.994,00
17	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - PRAÇA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
18	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CLUBE DOS IDOSOS - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO CLUBE DOS IDOSOS, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
19	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CMEI - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO CRECHE MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO	12	MENSAL	133,27	1.599,20

	TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
20	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - LOUSA DIGITAL - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
21	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - (AGENDAMENTO) SECRETARIA DE SAÚDE - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO SETOR DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS:	12	MENSAL	156,60	1.879,20

	COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
22	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - PRAÍNHA MUNICIPAL - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA PRAÍNHA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	133,27	1.599,20
23	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 1 - 100MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINEIS SOLARES 1, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	95,93	1.151,20
24	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 2 - 100MBPS.	12	MENSAL	95,93	1.151,20

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINÉIS SOLARES 2, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
25	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 3 - 100MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINÉIS SOLARES 3, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL	95,93	1.151,20
26	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CENTRO CULTURAL - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA	12	MENSAL	179,93	2.159,20

	VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.				
27	10 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4,5G/5G COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO BRASIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AS LINHAS MÓVEIS DEVERÃO OFERECER LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E QUALQUER DDD DO BRASIL E, NO MÍNIMO DE 10 GIGAS DE DADOS MÓVEIS CADA. AS LINHAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS ATIVAS, (INCLUSO O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CHIPS FÍSICOS E VIRTUAIS, A DEPENDER DO MODELO DO APARELHO RECEPTOR). AS LINHAS DEVERÃO OPERAR NAS FREQUÊNCIAS 4,5G OU 5G, GARANTINDO A VELOCIDADE MÍNIMA OFERECIDA PELA TECNOLOGIA. AS LINHAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO.	12	MENSAL	649,33	7.792,00

1.3. Valor Total do Processo: R\$ 60.342,00 (Sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais).

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. A presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata da prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet por fibra óptica, com equipamentos em regime de comodato, bem como linhas de telefonia móvel, cujas necessidades, quantitativos, velocidades e locais de instalação encontram-se previamente definidos pela Administração Municipal.

1.4.2. Embora os serviços possuam natureza contínua, a demanda é plenamente conhecida e mensurável, não se caracterizando como necessidade de contratações futuras, parceladas ou de quantitativos incertos, circunstâncias que normalmente justificam a utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.4.3. A contratação destina-se ao atendimento das Secretarias, Departamentos e demais órgãos públicos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com definição prévia dos pontos de atendimento, velocidades contratadas e demais condições de execução, possibilitando a celebração de um único contrato para atendimento integral da demanda.

1.4.4. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é recomendado para situações em que haja necessidade de contratações futuras e sucessivas, demandas variáveis ou impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, hipóteses que não se verificam na presente contratação.

1.4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços implicaria apenas o acréscimo de etapas administrativas, sem proporcionar ganhos de eficiência, economicidade ou vantagem para a Administração, uma vez que toda a demanda será atendida por meio de contrato administrativo único.

1.4.6. Considerando que a necessidade administrativa é contínua e integralmente conhecida, mostra-se mais adequada a celebração direta de contrato administrativo, permitindo melhor planejamento da execução, fiscalização mais eficiente dos serviços e maior segurança na gestão contratual.

1.4.7. Dessa forma, a contratação na modalidade convencional revela-se mais eficiente, econômica e compatível com as características do objeto, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4.8. Ressalta-se, por fim, que a utilização do Sistema de Registro de Preços não proporcionaria benefícios operacionais ou financeiros à Administração Municipal, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma contínua, com quantitativos, velocidades e pontos de instalação previamente definidos, possibilitando sua contratação por meio de contrato administrativo único.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua dos serviços de telecomunicações destinados aos órgãos e unidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet por fibra óptica, com equipamentos fornecidos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de linhas de telefonia móvel 4,5G/5G, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. Considerando que os serviços de internet e telefonia são indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município, a contratação mostra-se necessária para garantir a comunicação entre os diversos setores da Administração, o acesso aos sistemas informatizados dos governos Federal e Estadual, a utilização de plataformas eletrônicas, a transmissão de dados, o atendimento à população e o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos.

2.3. A solução contempla a disponibilização de links dedicados com garantia de banda, alta disponibilidade, suporte técnico permanente e fornecimento dos equipamentos necessários em comodato, assegurando maior confiabilidade, estabilidade e continuidade dos serviços, reduzindo interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais. Também contempla o fornecimento de linhas de telefonia móvel destinadas às necessidades da Administração Municipal, possibilitando comunicação eficiente entre servidores e unidades administrativas.

2.4. Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa, a segurança das comunicações e o adequado atendimento às demandas da população, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links dedicados de internet por fibra óptica, com equipamentos em comodato, manutenção, suporte técnico e fornecimento de linhas de telefonia móvel 4,5G/5G, para atender às necessidades da Administração Municipal.

3.2. A contratação abrange todas as etapas necessárias à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos, garantindo a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

3.3. Dessa forma, a solução assegura a continuidade dos serviços de comunicação da Administração Municipal, proporcionando eficiência, segurança, economicidade e adequado atendimento às necessidades dos órgãos públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

4.1. Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei

nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da contratação e sejam observados os requisitos legais.

6. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet por fibra óptica, com equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de linhas de telefonia móvel 4,5G/5G, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

6.1.2. Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo disponibilidade, desempenho, estabilidade, segurança e qualidade da conexão, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis.

6.1.3. A instalação dos links, ativação das linhas móveis e fornecimento dos equipamentos deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme relação constante neste Termo de Referência.

6.1.4. O prazo máximo para instalação, configuração e ativação dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato.

6.1.5. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, substituição em caso de defeito e manutenção durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade dos serviços contratados.

6.1.7. Os serviços deverão manter disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), assegurando a entrega integral da banda contratada e observando os níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.8. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da instalação, funcionamento e qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Gestor: Para atuar como gestores conforme Decreto 3468/2026, fica designado, Secretária de Finanças Sr. Rafael Gava, Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo Sr. Edenilson Jose Ogliari, Secretário De Administração Sr. Valcir Paim de Andrade, Secretária de Assistência Social Sra. Ivanete Rufatto Trindade, Secretário de Viação e Obras Sr. Roberto José Koltz, Secretário de Agricultura, Sr. Emerson Paladini, Secretária de Saúde Sra. Jéssica Biavatti, Secretária de Educação Sra. Maria Edineia Sousa Vargas Pretto e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural Sr. Fabricio Beletini, a quem competem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste.

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal: Para atuar como fiscal, ficará designada os servidores, Fernanda Soeiro da Silva, Elizandro Florintino, Élcio Miguel Moreno, Eliandra Gabrielli, Marisa de Mello, Cleonice da Silva Moraes Tessaro, Alana Boing, Ana Paula Cappellessio Cecato e Edinei Begnini, informando o gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Fiscalização Técnica

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consultas para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE, no modo de disputa ABERTO.

9.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

9.2.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira são usuais e padronizadas e estarão dispostas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O custo de **R\$ 60.342,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1.6. O respectivo Termo de Referência se refere:

Contrato (x)

PARA CONTRATOS:

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Conforme Artigo 124 da Lei 14.133/2021 poderá ser efetuado reequilíbrio conforme inciso II, item “d”. Os contratos que forem de serviços contínuos poderão ser aditivados e receber reajuste de correção do IPCA dos últimos 12 meses.

Os demais contratos quando de aquisição de bens e serviços não contínuos até a vigência poderão ser prorrogados desde que cumprido o artigo 111 da Lei 14.133/2021.

A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 anos (se for o caso) desde que atenda o artigo 108 da Lei 14.133/2021. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do Contratante:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- VII** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VIII** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- X** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Boa Esperança do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Dotação	Descrição Dotação
04	Secretaria de Finanças
001	Secretaria de Finanças
0004	Administração
0123	Administração Financeira
0007	Atividades de Finanças
2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3339040970000000000	Despesas de Teleprocessamento

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de reajuste no período inicial, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caso haja prorrogação contratual por igual período, poderá ser concedido reajuste do valor contratado, a partir da data-base do orçamento estimado constante do Estudo Técnico Preliminar, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 134, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

14.3. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento contratual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que expressamente previsto no edital.

14.4. Não será admitido efeito financeiro retroativo à data da formalização do apostilamento de reajuste, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14.5. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela contratada, instruída com a memória de cálculo correspondente à variação do índice pactuado, e será submetida à análise técnica e aprovação da Administração contratante.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 17.1.

16.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

16.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 17.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Os servidores que subscreve este Termo de Referência atestam que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

18. RESPONSÁVEIS:

RAFAEL JOSE
GAVA:07511
518907

Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE
GAVA:07511518907
Dados: 2026.08.04 13:56:03 -03'00'

Secretaria de Finanças

Rafael Gava



Documento assinado digitalmente

VALCIR PAIM DE ANDRADE
Data: 05/08/2026 13:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria De Administração

Valcir Paim de Andrade



Documento assinado digitalmente

FABRICIO BELETINI
Data: 05/08/2026 10:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Desenvolvimento Rural

Fabricio Beletini



Documento assinado digitalmente

EMERSON PALADINI
Data: 05/08/2026 10:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Agricultura

Emerson Paladini



Documento assinado digitalmente

MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Data: 04/08/2026 14:32:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Educação

Maria Edineia Sousa Vargas Pretto

EDENILSO JOSE
OGLIARI:02685
157948

Assinado de forma digital por EDENILSO JOSE
OGLIARI:02685157948
Dados: 2026.08.05 11:15:42 -03'00'

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo

Edenilson Jose Ogliari

IVANETE
RUFATTO
TRINDADE:

Assinado digitalmente por IVANETE RUFATTO TRINDADE:32789091919
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF, OU=ICP-Brasil, CN=IVANETE RUFATTO TRINDADE:32789091919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-08-05 11:13:52
Foxit Reader Versão: 9.7.4

Secretaria de Assistência Social

Ivanete Rufatto Trindade



Assinado eletronicamente por:
ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
assinado eletronicamente 05/08/2026 14:15:38

Assinatura digital avançada.

Secretaria de Viação e Obras

Roberto José Koltz

JESSICA
BIAVATTI:0
8690105905

Assinado digitalmente por JESSICA BIAVATTI:08690105905
DN: C=BR, CN=JESSICA BIAVATTI:08690105905, O=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, CN=JESSICA BIAVATTI:08690105905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-08-05 14:08:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Secretaria de Saúde

Jéssica Biavatti



Município de Boa Esperança do Iguaçu ADM 2025-2028

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Responsável: Renato Grassi - Keisi Maiara Vargas

Departamento: Licitação



Documento do ETP

Relatório gerado no dia 29/07/2026 13:46:03 (IP: 2804:1818:4010:7a00:a4d7:80bd:a2b5:3817)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (95.589.255/0001-48).

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços de comunicação de dados e telefonia do Município de Boa Esperança do Iguaçu, mediante a contratação de empresa especializada para o fornecimento de links dedicados de internet em fibra óptica destinados às Secretarias, Departamentos, unidades de saúde, unidades de ensino, prédios públicos, sistema de monitoramento por câmeras, usinas de painéis solares e demais unidades administrativas, bem como linhas de telefonia móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação é indispensável para assegurar o funcionamento dos sistemas informatizados da Administração Municipal, acesso aos sistemas dos órgãos estaduais e federais, emissão de documentos, atendimento ao público, comunicação institucional, transmissão de dados, utilização de plataformas educacionais e de saúde, videomonitoramento, telefonia e demais serviços que dependem de conexão permanente com a internet.

Para a perfeita execução do objeto, todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos links de internet, tais como ONUs, ONTs, modems, roteadores, conversores de mídia e demais dispositivos indispensáveis à prestação dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para o Município, permanecendo sob responsabilidade da empresa a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha, atualização tecnológica e retirada dos equipamentos ao término da contratação.

A adoção do regime de comodato justifica-se por eliminar a necessidade de aquisição de equipamentos pela Administração, reduzindo custos de investimento, manutenção e reposição, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e a atualização da infraestrutura tecnológica durante toda a vigência contratual.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Finanças	Rafael Gava
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo	Edenilson Jose Ogliari
Secretaria De Administração	Valcir Paim de Andrade
Secretaria de Assistência Social	Ivanete Rufatto Trindade
Secretaria de Viação e Obras	Roberto Jose Koltz
Secretaria de Agricultura	Emerson Paladini
Secretaria de Saúde	Jéssica Biavatti



Secretaria de Educação	Maria Edineia Sousa Vargas Pretto
Departamento de Desenvolvimento Rural	Fabricio Beletini

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito básico para contratação da empresa é que esta comprove o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, possua autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços de Comunicação Multimídia – SCM, quando aplicável, possua todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício da atividade, atue em ramo compatível com o objeto desta contratação e demonstre capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, garantindo 100% (cem por cento) da velocidade contratada, disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), suporte técnico especializado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como disponibilizar, **em regime de comodato**, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3. Todos os equipamentos necessários para instalação, ativação, operação e funcionamento dos links de internet, tais como ONUs, ONTs, modems, roteadores, switches, conversores de mídia, fontes de alimentação, cabos, conectores, racks (quando necessários) e quaisquer outros dispositivos indispensáveis à perfeita execução do objeto, deverão ser fornecidos pela contratada **em regime de comodato**, permanecendo sob sua responsabilidade exclusiva durante toda a vigência da contratação.

4.3.1. Os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão de propriedade da contratada, cabendo à Administração apenas o direito de utilização durante a execução contratual, sendo vedada qualquer cobrança adicional referente ao fornecimento, instalação, configuração, manutenção, substituição, atualização tecnológica ou retirada dos equipamentos, devendo todos esses custos estar contemplados no valor da proposta.

4.3.2. Caberá à contratada realizar a instalação, configuração, testes, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos defeituosos ou incompatíveis, atualização tecnológica quando necessária e retirada dos equipamentos ao término da contratação, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.

4.4. A contratação exigirá da contratada o cumprimento das normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação aplicável aos serviços de telecomunicações, bem como das demais normas de segurança, qualidade e boas práticas pertinentes ao objeto contratado.

4.4.1. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação, possuir certificação dos órgãos competentes quando exigida pela legislação, ser compatíveis com a tecnologia empregada e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.5. Constituem obrigações da licitante vencedora:

a) Instalar, configurar, testar e ativar os links dedicados de internet nos endereços indicados pela Administração, observando as velocidades e especificações previstas para cada item;

b) Fornecer, instalar e disponibilizar, **em regime de comodato**, todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas, atualização tecnológica e perfeito funcionamento durante toda a execução contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração;

c) Executar toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos serviços, quando exigida para a perfeita execução do objeto;

d) Providenciar o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários;

e) Atender prontamente às orientações e determinações do fiscal do contrato designado pela Administração;

f) Emitir e apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados para fins de conferência, atesto e pagamento;

g) Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pela substituição imediata de equipamentos defeituosos, danificados, incompatíveis ou que apresentem desempenho inferior ao contratado;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

j) Responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6. A empresa contratada deverá garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura disponibilizada, substituição imediata dos equipamentos em comodato que apresentem falhas, bem como pelo restabelecimento da conexão sempre que ocorrer interrupção ou degradação da qualidade dos serviços.

4.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver necessidade de manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade dos serviços, apresentando as respectivas justificativas e previsão para restabelecimento.

4.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.9. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o funcionamento dos sistemas administrativos, unidades de saúde, unidades de ensino, monitoramento eletrônico, telefonia e demais serviços públicos atendidos pelos links contratados.

4.10. A instalação dos links compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, configurações, testes, ativações e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.11. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL

4.11.1. A exigência de comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL** justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura CONTRATADA esteja legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da contratação, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor de telecomunicações.

4.11.2. Considerando que o objeto compreende a prestação de serviços de telecomunicações, abrangendo o fornecimento de links dedicados de acesso à internet por fibra óptica, com instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, é imprescindível que a empresa possua autorização expedida pela ANATEL para exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**.

4.11.3. A exigência de autorização expedida pela ANATEL contribui para a mitigação dos riscos da contratação, garantindo que os serviços sejam prestados por empresa regularmente autorizada pelo órgão regulador competente, reduzindo a possibilidade de falhas na execução contratual, interrupções dos serviços e prejuízos à continuidade das atividades da Administração Pública.

4.11.4. Ressalta-se que a exigência de comprovação de autorização perante a ANATEL mostra-se necessária, adequada e proporcional à natureza do objeto, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, uma vez que constitui requisito legal para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.

4.11.5. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a futura CONTRATADA possua a regularidade regulatória necessária para executar os serviços com qualidade, continuidade, eficiência e segurança em benefício da Administração Pública.

4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometam a execução do objeto nem transfiram a responsabilidade integral da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de telecomunicações, aptas à prestação dos serviços objeto desta contratação, observando as especificações técnicas definidas pela Administração.

5.2. Os orçamentos obtidos contemplam a prestação dos serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3. A pesquisa de preços teve como objetivo identificar os valores praticados no mercado, verificar a compatibilidade dos preços ofertados e subsidiar a formação do valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

5.4. Os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas foram analisados pela Administração e considerados aptos para compor a estimativa de preços, por atenderem às especificações técnicas exigidas e refletirem os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

5.5. Os orçamentos que embasaram a estimativa de preços integram os autos do processo administrativo e servirão de referência para a condução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Departamentos, unidades de saúde, unidades de ensino, prédios públicos, sistema de monitoramento por câmeras, usinas de painéis solares e demais unidades da Administração Municipal, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos links dedicados de internet, instalação, ativação, configuração, testes, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, substituição de equipamentos quando necessário e todos os demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

6.3. Todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços, tais como ONUs, ONTs, modems, roteadores, switches, conversores de mídia, fontes de alimentação, cabos, conectores, racks (quando necessários) e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento dos links, deverão ser fornecidos pela contratada **em regime de comodato**, sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada durante toda a vigência da contratação.

6.4. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata dos equipamentos defeituosos, atualização tecnológica quando necessária e retirada dos equipamentos ao término da contratação, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante toda a execução contratual.

6.5. A solução deverá assegurar disponibilidade contínua dos serviços, desempenho compatível com as velocidades contratadas, estabilidade da conexão, suporte técnico permanente e atendimento aos níveis mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, de forma a garantir o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, serviços públicos essenciais e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

6.6. A adoção do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois elimina a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, reduz custos com manutenção, reposição e atualização tecnológica, transfere à contratada a responsabilidade pela infraestrutura necessária e assegura maior eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Para a definição das quantidades, observou-se a demanda e as quantidades que foram definidas pelas Secretarias requisitantes, conforme a necessidade encontrada por elas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

LOTE 01 - LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS			
Item	Descrição	Qtde	Und
01	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - PREFEITURA MUNICIPAL - 1024MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 03 IPS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
02	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - DETRAN - 500MBPS.	12	MENSAL

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO DETRAN, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.		
03	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - ASSISTENCIA SOCIAL - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
04	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - EMATER - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA EMATER, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
05	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - POSTO DE SAÚDE - 1024MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 01 IP PÚBLICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
06	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - HOSPITAL DA MULHER - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO HOSPITAL DA MULHER, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS	12	MENSAL

	CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.		
07	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - PATRULHA AGRÍCOLA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA PATRULHA AGRÍCOLA, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
08	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - ESCOLA MUNICIPAL - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
09	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
10	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - CASA FAMILIAR - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CASA FAMILIAR, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO	12	MENSAL

	TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.		
11	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – BARRACÃO DE MÁQUINAS - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO BARRACÃO DE MÁQUINAS, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
12	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - CONSELHO TUTELAR - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
13	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA- DELEGACIA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO PRÉDIO DA DELEGACIA, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
14	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - LOCAL INDEFINIDO 1 - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL

15	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – LOCAL INDEFINIDO 2 - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
16	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA PARA - 5 CÂMERAS DE SEGURANÇA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ONDE CADA UMA DAS 5 CAMERAS ESTÃO FIXADAS, COM TRANSPORTE DIRETO PARA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
17	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - PRAÇA - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA PRAÇA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
18	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CLUBE DOS IDOSOS - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO CLUBE DOS IDOSOS, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
19	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CMEI - 500MBPS.	12	MENSAL

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO CRECHE MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.		
20	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - LOUSA DIGITAL - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
21	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - (AGENDAMENTO) SECRETARIA DE SAÚDE - 700MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO SETOR DE AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 700MBPS DE UPLOAD E 700MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
22	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - PRAÍNHA MUNICIPAL - 500MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA PRAÍNHA MUNICIPAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 500MBPS DE UPLOAD E 500MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
23	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 1 - 100MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINÉIS SOLARES 1, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS	12	MENSAL

	CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.		
24	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 2 - 100MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINÉIS SOLARES 2, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
25	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA – PAINÉIS SOLARES 3 - 100MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NA USINA DE PAINÉIS SOLARES 3, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 100MBPS DE UPLOAD E 100MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL
26	LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA - CENTRO CULTURAL - 1024MBPS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O LINK DEVERÁ SER INSTALADO NO CENTRO CULTURAL, (INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO). O LINK DEVERÁ SER DEDICADO COM GARANTIA DE ENTREGA DE BANDA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA E DE ACESSO EXCLUSIVO DO CONTRATANTE SEM NENHUM TIPO DE COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES, A VELOCIDADE MÍNIMA PARA O LINK SERÁ DE 1024MBPS DE UPLOAD E 1024MBPS DE DOWNLOAD. O LINK DEVERÁ SER SIMÉTRICO E DISPONÍVEL 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DO LINK DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO. TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK TERÃO DE SER FORNECIDOS PELO PROVEDOR DE ACESSO CONTRATADO. OBS: COTAR O VALOR MENSAL. CODIGO CATSERV BR 0024783.	12	MENSAL

27	10 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4,5G/5G COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TODO BRASIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AS LINHAS MÓVEIS DEVERÃO OFERECER LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E QUALQUER DDD DO BRASIL E, NO MÍNIMO DE 10 GIGAS DE DADOS MÓVEIS CADA. AS LINHAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS ATIVAS, (INCLUSO O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CHIPS FÍSICOS E VIRTUAIS, A DEPENDER DO MODELO DO APARELHO RECEPTOR). AS LINHAS DEVERÃO OPERAR NAS FREQUÊNCIAS 4,5G OU 5G, GARANTINDO A VELOCIDADE MÍNIMA OFERECIDA PELA TECNOLOGIA. AS LINHAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24HORAS POR DIAS, 7 DIAS POR SEMANA A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O FIM DO CONTRATO. O SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS DEVERÁ SER PRESTADO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE SUPERIOR A 99% DO TEMPO DE USO.	12	MENSAL
----	--	----	--------

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizada para os serviços que compõem a solução pretendida, a metodologia utilizada para obtenção dos valores de referência consistiu na apuração da média dos orçamentos coletados junto a empresas especializadas no ramo de telecomunicações, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Para a formação dos valores estimados da contratação, foram utilizados orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, compatíveis com o objeto pretendido, levando-se em consideração as especificações técnicas, os quantitativos previstos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.

8.3. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, visando aferir a compatibilidade com os valores praticados no mercado, sendo desconsiderados, quando necessário, valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a garantir a obtenção de estimativa condizente com a realidade mercadológica.

8.4. Com base na pesquisa de preços realizada e no mapa comparativo elaborado, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.342,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de todos os equipamentos necessários em regime de comodato.

8.5. O detalhamento dos preços unitários, quantitativos, valor mensal e valor total estimado encontra-se demonstrado no Mapa de Preços e demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

8.6. A estimativa de valor servirá como parâmetro para a realização do procedimento licitatório, visando assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem contratados.

9.2. A solução contempla a prestação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e o fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, constituindo um conjunto único e interdependente de atividades.

9.3. O eventual parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a execução do objeto, ocasionando dificuldades na definição de responsabilidades, aumento do tempo de atendimento às ocorrências técnicas, incompatibilidade entre equipamentos e infraestrutura, além de prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à Administração.

9.4. A contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, assegura a padronização da infraestrutura tecnológica, garante maior agilidade no suporte técnico e na manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato, além de proporcionar ganhos de economicidade e melhor relação custo-benefício para a Administração.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços objeto desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Após análise das necessidades da Administração, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. Este Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas previstas, considerando que o Plano Anual de Contratação ainda está em fase de elaboração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Garantir a prestação contínua, estável e eficiente dos serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, assegurando a disponibilidade necessária para o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas.

12.2. Proporcionar maior desempenho, estabilidade e segurança na comunicação de dados, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, serviços públicos digitais, telefonia, videomonitoramento, plataformas governamentais e demais aplicações utilizadas pela Administração Municipal.

12.3. Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada por meio do fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários em regime de comodato, eliminando a necessidade de aquisição desses equipamentos pelo Município e reduzindo custos com manutenção, reposição e atualização tecnológica.

12.4. Assegurar suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da contratação, visando minimizar interrupções na prestação dos serviços e garantir maior disponibilidade da rede de comunicação.

12.5. Promover maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e melhoria no atendimento à população, por meio de uma solução tecnológica confiável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal.

12.6. Obter uma contratação que observe os princípios da economicidade, eficiência, continuidade, segurança, qualidade e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração do Termo de Referência, realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária, designação de gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual e definição dos procedimentos para solicitação, instalação, ativação, fiscalização e recebimento dos serviços.

13.2. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão informar previamente os locais de instalação, as velocidades contratadas e as necessidades específicas de cada ponto de atendimento, possibilitando o adequado planejamento da execução contratual e a implantação dos serviços conforme as demandas da Administração.

13.3. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes dos links dedicados de internet, bem como fornecer todos os equipamentos necessários em regime de comodato, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessário e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

13.4. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a qualidade dos serviços prestados, verificando o cumprimento das velocidades contratadas, disponibilidade dos links, níveis de desempenho, prazos de atendimento, manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Ressalta-se que não haverá necessidade de aquisição de equipamentos pela Administração Municipal, uma vez que todos os equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços serão fornecidos pela contratada em regime de comodato, cabendo ao Município apenas disponibilizar os locais para instalação, acompanhar a execução contratual e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais para instalação da rede e geração de resíduos eletrônicos.

14.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, utilizando equipamentos eficientes e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais são de baixa relevância e podem ser minimizados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é **viável** sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo a solução proposta adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

15.2. A contratação dos serviços de acesso à internet por meio de links dedicados em fibra óptica, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, mostra-se a alternativa mais vantajosa, garantindo continuidade, eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Assim, declara-se a viabilidade da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. RESPONSÁVEIS:

RAFAEL JOSE
GAVA:07511518907
518907
Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE
GAVA:07511518907
Dados: 2026.08.04 13:58:35 -03'00'

Secretaria de Finanças

Rafael Gava

Documento assinado digitalmente
 VALCIR PAIM DE ANDRADE
Data: 05/08/2026 13:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria De Administração

Valcir Paim de Andrade

Documento assinado digitalmente
 FABRICIO BELETINI
Data: 05/08/2026 10:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Desenvolvimento Rural

Fabricio Beletini

Documento assinado digitalmente

 EMERSON PALADINI
Data: 05/08/2026 10:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Agricultura

Emerson Paladini

Documento assinado digitalmente

 MARIA EDINEIA SOUSA VARGAS PRETTO
Data: 04/08/2026 14:31:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Educação

Maria Edineia Sousa Vargas Pretto

EDENILSO JOSE
OGLIARI:026851579
48

Assinado de forma digital por
EDENILSO JOSE
OGLIARI:02685157948
Dados: 2026.08.05 11:16:13 -03'00'

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos,
Resíduos Sólidos e Turismo**

Edenilson Jose Ogliari

IVANETE RUFATTO
TRINDADE:02789091919
Assinado eletronicamente por IVANETE RUFATTO TRINDADE:02789091919
Data: 05/08/2026 10:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Assistência Social

 Assinado eletronicamente por:
ROBERTO JOSE KOLTZ
021.865.649-12
assinado 05/08/2026 14:16:18
eletronicamente
Assinatura digital avançada.

Secretaria de Viação e Obras

Roberto José Koltz

JESSICA
BIAVATTI:0869
0105905
Assinado digitalmente por JESSICA
BIAVATTI:0869050505
Data: 05/08/2026 14:09:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Saúde

Jéssica Biavatti



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO III

MINUTA –CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 95.589.255/0001-48 neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.676.643-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 980.475.829-68, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR:

1.1 O objeto do presente é

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo primeiro: Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, inerentes ao processo licitatório em questão (Pregão Eletrônico nº xxx/2026), além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ *****(****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: compras@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278 – Centro

Boa Esperança do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

CONTRATO Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

3.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

6.1. ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Condições de entrega:

6.1 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:
- Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
 - Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - 1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e
 - 2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.
- XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - 1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e
 - 2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.
- XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- XII** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVIII** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- XIX** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XXI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLAUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco (5) dias úteis.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata. 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINTÇÃO



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

14.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo segundo. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo quarto. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo sexto. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SUDO LIVRE ACESSO

16.1. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato será acompanhado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela **Secretaria de** do município.

17.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

17.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, **Sr(a) xxxxxxx**, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Givanildo Trumi

CONTRATANTE EMPRESA

Representante FORNECEDOR



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(O) pregoeiro(a) e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §º 3º do artigo 122 da lei 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº [Autor] e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202x.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo).



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF:EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto conforme abaixo discriminado, de acordo com o Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: () dias. (não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de Entrega: () dias.

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA